



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
- CMDI – MUNICIPIO DE PRANCHITA/PR**

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro, PRANCHITA/PR
Tel. (46) 3540-1880 – E-mail: a.social@pranchita.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula: Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pranchita - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 801/2008 Artigo nº 9, Incisos 1º e 2º;

Cria a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pranchita-PR., no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar, organizar e realizar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias à realização do evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme segue:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Senhora Ana Claudia Canzi Duran

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Senhora Ieda Bertella

III – Representantes de entidades da sociedade civil com atuação na área do idoso;
Senhora Maria Babinski

IV – Representantes de demais órgãos e instituições parceiras.
Senhora Isabel Cristina Alessio Sartor

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir a data, o local e a programação da Conferência;

II – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação no evento;

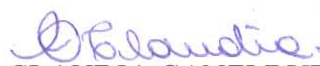
III – Elaborar e divulgar o regimento interno da Conferência;

IV – Coordenar os trabalhos logísticos e operacionais;

V – Promover a sistematização das propostas e deliberações da Conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 14 de abril de 2025.


ANA CLAUDIA CANZI DURAN
Presidente do CMDPI